DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Outros Atos 9
Licitações e Contratos 13
Aditivos / Aditamentos / Supressões 13
Aviso de Licitação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n° 5.504, de 17 de maio de 2023.

Dispõe sobre suplementação de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2023.

Decreto n° 5.505, de 17 de maio de 2023.

Dispõe sobre transposição de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2023.

Alex Rogério C. de Lacerda - Prefeito Municipal

Publicados por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontram afixados no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 17 do mês de maio do ano de 2023, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 17 do mês de maio do ano de 2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 168, de 15 de maio de 2.023.

Concede gratificação de função de Apoio Técnico-Administrativo ao Microempreendedor Individual (MEI) a servidor municipal.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que a Lei nº 3.262, de 05 de maio de 2.023, instituiu a gratificação específica para o ocupante da função de Apoio Técnico-Administrativo ao Microempreendedor Individual (MEI);

Considerando o Memorando n° 4.752/2023, do Diretor de Desenvolvimento, solicitando o pagamento da gratificação devida ao servidor abaixo, nos termos da Lei nº 3.262, de 05 de maio de 2.023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Pedro Augusto Hanf Perly**, Escriturário, portador do RG. 39.994.575-1, a gratificação a que se refere o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 3.262, de 05 de maio de 2.023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 15 de maio de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/45BE-782A-6FDA-7D08 e informe o código 45BE-782A-6FDA-7D08

Portaria nº 169, de 15 de maio de 2.022.

Concede gratificação a Equipe de Apoio Técnico-Administrativo do Setor de Engenharia e Convênios.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que a Lei nº 3.257, de 05 de maio de 2.023, instituiu a gratificação específica para os integrantes da Equipe de Apoio Técnico-Administrativo do setor de Engenharia Municipal;

Considerando o Memorando n° 4.750/2023, do Diretor de Desenvolvimento, solicitando o pagamento da gratificação devida aos servidores abaixo, nos termos da Lei nº 3.257, de 05 de maio de 2.023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Marcos Vinicius Mariano de Lima**, portador do RG. 46.656.712-1 e ao servidor **Lucas Rafael de Brito**, portador do RG. n° 40.645.925-3, a gratificação a que se refere o art. 1º, da Lei nº 3.257, de 05 de maio de 2.023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 15 de maio de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F91D-F9F7-7EE5-BDE6 e informe o código F91D-F9F7-7EE5-BDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 171, de 15 de maio de 2.023.

Dispõe sobre exoneração por desistência do cargo.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 108 no memorando n° 8.344/2022, contendo o Termo de Desistência da candidata abaixo identificada, para o cargo de Psicóloga, conforme Edital de Concurso Público n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **Amanda Nunes Rodrigues,** portadora do RG. n° 57.459.066-3, do cargo de Psicóloga, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 15 de maio de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EF83-6319-8157-13DA e informe o código EF83-6319-8157-13DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 172, de 16 de maio de 2.023.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo especificada:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
07º	Giovana Sampaio Benatto	13.599.122-8	Psicólogo	I	15A-A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de maio de 2.023.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/89A6-7E00-F8FF-45A7 e informe o código 89A6-7E00-F8FF-45A7

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2022** para o cargo de **PSICOLOGO (nomeado na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **17/08/2022 e 09/09/2022**, e homologado pelo Decreto Nº 5.400, de 20 de Setembro de 2022, a comparecer entre os dias **17 de maio de 2.023 a 15 de junho 2.023,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a BRUMED **ENGENHARIA DO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral
   – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Paço Municipal, em 16 de maio de 2.023.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/89A6-7E00-F8FF-45A7 e informe o código 89A6-7E00-F8FF-45A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 173, de 16 de maio de 2.023.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o protocolo n° 3.178/2023, da servidora abaixo identificada, solicitando a exoneração do cargo de Nutricionista a partir de 15 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, a servidora **Nathalia Nogueira Santos**, portadora do RG. n° 54.998.497-5, do cargo de Nutricionista, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Paço Municipal, em 16 de maio de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1B02-76A6-5144-9DDD e informe o código 1B02-76A6-5144-9DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

RESOLUÇÃO SMECET N° 04, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Programa "Nasceu + 1 Cidadão"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público e prioridade às crianças, a Prefeitura Municipal de Itaberá, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, desenvolveram o Programa "Nasceu +1 Cidadão", com objetivo de monitorar e acompanhar o desenvolvimento de todas as crianças, desde a gestação, parto e primeiros 4 meses de vida.

CONSIDERANDO a importância do zelo com as crianças, este acompanhamento se refere desde as primeiras consultas no Pré Natal, onde as gestantes serão acompanhadas pelas enfermeiras responsáveis de cada área, observando o avanço da gravidez, suas evoluções e repassando inclusive a Secretaria Municipal de Assistência Social, quaisquer situações de vulnerabilidade social da família.

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento educacional, para o avanço pedagógico futuro, este monitoramento inicia-se logo nos primeiros dias de vida da criança, onde o professor responsável pelo Programa, irá agendar com a genitora a primeira visita para que então possamos dar início de fato ao nosso trabalho.

CONSIDERANDO o direito à educação prevista na Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a previsão na LDB 9394/96 que explicita que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica,

CONSIDERANDO que a LDB 9394/96 garante no *Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade,*

CONSIDERANDO o Art. 54 do ECA (Lei N° 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990), onde retrata que "É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente": **IV** – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016).

RESOLVE:

Artigo 1°- Fica instituído o Programa **"Nasceu + 1 Cidadão"**, visando o atendimento aos bebês de 0 a 4 meses, integrantes principais do programa.

Artigo 2°- Estabelece atendimento diferenciado aos alunos matriculados no Berçário I do Programa "Nasceu +1 Cidadão", compreendido a faixa etária de 0 a 4 meses, para acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento global das crianças pelo período em que os mesmos ficarão em casa com sua família.

Artigo 3°- Após o nascimento da criança, ainda na Maternidade, os pais do bebê serão orientados a realizar todos os procedimentos para emissão dos documentos pessoais como: CPF, RG, Certidão de Nascimento, Cartão SUS, Carteirinha de Vacinação, e

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BCC8-FB30-BA45-E936 e informe o código BCC8-FB30-BA45-E936

também receberão no dia da alta, a Autorização de Matrícula Escolar.

§ 1°- Logo após a alta do hospital, o responsável deverá apresentar na escola de origem, a Autorização de Matrícula Escolar, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, para a efetuar a matrícula da criança.

Artigo 4°- A criança deverá ser matriculada em uma das unidades de Educação Infantil Municipal, especificamente a qual pertence, de acordo com a setorização,

Artigo 5°- A criança deverá permanecer em casa com a família e só depois de completar 4 meses ou mais, poderá frequentar as aulas presencias na unidade matriculada, pois o objetivo do Programa é garantir que os bebês possam passar pelo processo de amamentação de modo tranquilo, ter o máximo de vínculo afetivo com a família, e em especial poder usufruir do maior tempo possível com a genitora.

Artigo 6°- Assim que matriculada, a criança mesmo em casa, receberá todo suporte necessário da Rede de Educação Infantil, pois estará efetivamente cadastrada no sistema de matriculas (Secretaria Escolar Digital) o qual lhe garantirá todos os direitos de aluno.

Artigo 7°- A criança será matriculada em uma sala de Berçário I pertencente a área do aluno, porém, enquanto a criança não tenha completado a idade mínima (4 meses) para a frequência presencial, os atendimentos serão realizados em domicílio, onde estes ministrados por professores específicos do Programa, os quais farão o acompanhamento e monitoramento dos avanços e apoio nas possíveis situações de dificuldades enfrentadas pela família.

Artigo 8°- São atribuições do professor do Programa “Nasceu + 1 Cidadão”:

1- Manter contato direto com a Administração da Maternidade para ciência dos partos e das providências imediatas como emitir a Autorização de Matrícula Escolar de acordo com a setorização da criança;
2- Garantir a matricula da criança na unidade respectiva do endereço da mesma;
3- Informar a unidade escolar sobre a matricula efetuada e posteriormente orientar o professor e coordenador da escola quanto a inclusão do aluno na caderneta do professor presencial do berçário I e orientar como registrar no quadro 05 do referido documento;
4- Orientar o professor presencial de como será o trabalho com a criança assistida pelo Programa até completar idade para frequência presencial;
5- Conhecer os alunos do Programa, assim como de imediato, agendar a primeira visita para início do trabalho;
6- Acompanhar o desenvolvimento das crianças que fazem parte do programa registrando os avanços, as dificuldades, os encaminhamentos, as necessidades, as sugestões de atividades estimuladoras, acompanhar o calendário das vacinas, orientar sobre a importância do aleitamento materno, a necessidade de comparecer nas consultas médicas em especial no pediatra;
7- Estabelecer parcerias com as Secretarias Municipais para garantir as estratégias para buscar o melhor para os alunos;
8- Orientar as famílias sobre os cuidados com o bebê recém-nascido de acordo com orientações da pediatra e enfermeira por exemplo;
9- Registrar em documentação própria as ocorrências e observações realizadas nos dias das visitas;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BCC8-FB30-BA45-E936 e informe o código BCC8-FB30-BA45-E936

10- Manter contato com as famílias para qualquer eventualidade no que diz respeito a criança;
11- Elaborar arquivos individuais dos alunos atendidos pelo programa com registros das fichas, fotografias e vídeos autorizados pela família inclusive para comprovação do trabalho realizado pelo professor do Programa “Nasceu + 1 Cidadão”;

Artigo 9°- Todas as ocorrências deverão ser compartilhadas com a equipe da Secretaria Municipal da Educação nas reuniões semanais (Supervisão de Ensino e Assessoria) para tratativas, encaminhamentos e providências.

Artigo 10 - Para cumprimento do disposto nesta Resolução a Secretaria de Educação poderá publicar instruções complementares.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária Municipal da Educação

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BCC8-FB30-BA45-E936 e informe o código BCC8-FB30-BA45-E936

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BCC8-FB30-BA45-E936

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 17/05/2023 13:11:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BCC8-FB30-BA45-E936

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Processo nº 184/2023

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios e em estacionamentos conveniados, através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV) para uso nos veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaberá. Tipo: Menor Valor Global. Recebimento das Propostas: Início as 09h00min do dia 18/05/2023, Término as 08h30min do dia 02/06/2023. Abertura das Propostas as 08h30min do dia 02/06/2023. Abertura da Sessão da Disputa de Preços às 09h00min do dia 02/06/2023. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Pedro Augusto Barreira Lobo - Sec. Mun. Administração.

.....

Aviso de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 60/2023 – PROCESSO N. 118/2023

Objeto: Aquisição de peças para reestruturação do servidor de informática e infraestrutura de rede do Paço Municipal.

Logrou - se vencedora a empresa M. L. DE ALMEIDA COMERCIAL E SERVICOS com o valor global de R$ 5.075,00, empresa F&R TECNOLOGIA EIRELI, com o valor global de R$ 8.955,00, empresa CAROLINE DISQUE DA SILVA, com o valor global de R$ 13.873,00, empresa COTITECH COMERCIAL EIRELE, com o valor global de R$ 11.540,00, empresa AUGUSTO & COIMBRA LTDA, com o valor global de 14.516,00

Assinatura: 10/05/2023

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Secretaria Municipal de Administração – Pedro Augusto Barreira Lobo

.....